



LEI Nº 3.441, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui o Dia do Vereador Mirim no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 182/2010, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.651/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o "**Dia do Vereador Mirim**", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 (seis) de janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2010.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo